



Câmara Municipal de Sampaio

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03/04/2019

Antonio Rocha Araújo
Secretário da Câmara Mun. de Sampaio
Portaria nº 001/2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

Sampaio/TO, 25 de Março de 2019.

Autoriza o pagamento da diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de às Endemias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e eu, ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é regulamentado pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com normas que regulam, inclusive, pela fixação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estabelecendo a jornada de trabalho destes.

Párrafo Único - Considerando que em 16 de janeiro de 2019, por meio da Portaria nº 30/2019, o Ministério da Saúde determinou alocação de valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) à Assistência Financeira Complementar (AFC) para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento salarial dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de às Endemias, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquena reais) mensais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, autorizado ainda, a pagar a diferença salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, referência Janeiro e Fevereiro 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Registre-se.



Câmara Municipal de Sampaio

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 03/04/2019

Antonio Rocha Araújo
Secretário da Câmara Mun. de Sampaio
Portaria nº 001/2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

Publique-se.

E Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Camara Municipal de Sampaio
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 08 / 04 / 2019

Antonio Rocha Araújo
Secretário da Câmara Mun. de Sampaio
Portaria nº 001/2017.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO
CNPJ - 25.086.828/0001-35

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2019.

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

O Poder Executivo encaminha para apreciação e votação por Vossas Senhorias, o projeto de lei em epígrafe, que busca autorização para efetuar o pagamento da diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de às Endemias.

O projeto de lei é necessário para adequar a remuneração dos cargos mencionados ao piso nacional, fixado em 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para o ano de 2019, pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade, o comprometimento e a parceria demonstrados por esse Legislativo é que propomos o presente projeto de lei.

Desta forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com seu regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal